

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXTRAS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. - Nº 1463 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| DECISÃO | 1 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0310002/2024/SMS/PMPF | 2 |

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-SMA

SOLICITANTE: Alysson Mota dos Santos

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: Marco Aurélio Gonzaga Santos

Objeto: Prorrogação de Prazo – Contrato n.º 0310002/2024/SMS/PMPF

I – RELATÓRIO

Recebi ofício do Assessor Técnico da Saúde, Alysson Mota dos Santos, solicitando autorização para celebração do Primeiro Termo Aditivo, com prorrogação de prazo, do Contrato nº 0310002/2024/SMS/PMPF.

Determinou-se a remessa dos autos à Contabilidade do SUS, que confirmou a existência de previsão de crédito orçamentário suficiente para o exercício de 2025. Em seguida, o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer jurídico favorável ao pleito.

Consta ainda nos autos documento apresentado pela empresa contratada, manifestação de interesse na prorrogação do contrato pelo tempo necessário ao uso do saldo contratual, além do envio da documentação fiscal atualizada.

O contrato tem **término previsto para 03/10/2025**, havendo saldo contratual suficiente para atender às demandas atuais da saúde municipal, no valor de **R\$ 122.824,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O parecer jurídico da PGM concluiu pela possibilidade de prorrogação contratual, com base no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores do tipo “split” e refrigeradores, essenciais às unidades de saúde.

Conforme a doutrina de Marçal Justen Filho, serviços contínuos são aqueles destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não se esgota no tempo, exatamente o caso da manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração utilizados de forma constante em todas as unidades de saúde.

Outro ponto relevante é a vantajosidade, pois a contratada concorda em manter os valores originais, o que demonstra economicidade e atende ao interesse público.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87595972a03d797a064808064adc1370a8bca619

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assim, o pleito está devidamente motivado, sustentado pela continuidade dos serviços essenciais, pelo parecer jurídico favorável, pela existência de crédito orçamentário e pelo interesse público na manutenção das atividades.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e considerando o parecer jurídico favorável, a manifestação formal da empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, a natureza contínua e essencial dos serviços, bem como a vantajosidade para a Administração Pública, **autorizo a prorrogação** do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que a execução orçamentária ocorra na modalidade ordinária, por processo de despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e que **providencie-se**:

1. a formalização do termo aditivo;
2. as publicações oficiais exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

Porto Franco (MA), 01 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0310002/2024/SMS/PMPF

PROCESSO N.º 014/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CLIMATIZADORES DE AR DO TIPO “SPLIT”, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.391.512/0001-30, neste ato representado **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05, com sede na Rua Tiradentes, nº 54, Casa A, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão/MA, neste ato representada por seu representante legal **MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS**, portador da cédula de identidade RG nº 019516242002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 040.436.833-67, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 54, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO.

Acrescer, a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO, a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA TERCEIRA- A: Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87595972a03d797a064808064adc1370a8bca619

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A despesa com a execução dos serviços constantes do presente termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025, nas seguintes dotações:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO | 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção Programa Atenção Básica |
| NATUREZA DA DESPESAS | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
 MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
 Representante Legal

